



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

DECRETO Nº 019/2012
de 28/03/2012

Prefeitura de Urupema - SC
PUBLICADO
em: 28 / 03 / 2012

**DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS
APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Urupema, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Urupema e autorização contida na Lei Municipal nº 811/2011 de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

ITEM	CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa.	Janeiro/2013
2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
2.1 – Registro das obrigações e provisões por competência	Janeiro/2013
2.2 – Divulgação de cada classe de provisão.	Janeiro/2013
3 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 – Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	Setembro/2012
4 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1 – Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	Setembro/2012
4.2 – Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	Setembro/2012
4.3 – Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Setembro/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

5 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
5.1 – Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Janeiro/2013
5.2 – Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura	Janeiro/2013
5.3 – Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura	Janeiro/2013
5.4 – Registro contábil dos ativos de infraestrutura	Janeiro/2013
6 – Implementação de Sistema de Custos	
6.1 – Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	Janeiro/2014
6.2 – Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Janeiro/2014
6.3 – Implementação do sistema de custos.	Janeiro/2014
7 – Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.	
7.1 – Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	Janeiro/2013
7.2 – Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	Janeiro/2013
8 – Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
8.1 – Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Janeiro/2014
8.2 – Implementação de controle de estoque/almojarifado.	Janeiro/2014

Art. 2º - Fica automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no Art. 1º, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.

Art. 3º - Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupema, 28 de março de 2012.


AMARILDO LUIZ GAIO
Prefeito